



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 114

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2023

Ementa: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 053/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 053/2023"

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim

Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves

Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Marcelo Wotroba

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, solicitando autorização legislativa para abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



valor de R\$ 3.921.872,14 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), destinados a atender despesas com as Secretarias Municipais de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

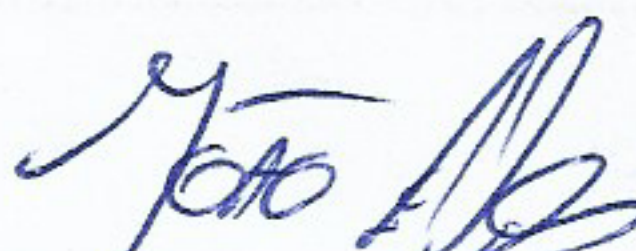
Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 409.872,14 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 053/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE JULHO DE 2023.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente

FALTA
MARCELO WOTROBA
Membro